



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESCISÃO DE TERMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Base: (Lei Municipal nº 3019/2025).

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR, inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. Nº 902.308.139-2 SSP/RS, e CPF nº 409.886.600-59 residente na Av. Paraná, nº 503 na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado a Empresa UP JEANS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.030.240/0001-03, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, no Distrito de Santo Isidoro, município de Três Barras do Paraná, firmam a presente rescisão de mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de Termo de Permissão de Usos celebrado em 09 de dezembro de 2024, que cedeu:

I – 01 Bebedouro Industrial 100 L, patrimônio nº 14940.

CLÁUSULA SEGUNDA

As obrigações assumidas pela empresa foram:

I- uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;

II – capacitar pessoas com cursos executados pela própria empresa, oportunizando o conhecimento na área de costura industrial, para a inserção ao mercado de trabalho;

III – zelar pela manutenção e conservação do bem;

IV – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;

V – custear as despesas operacionais do bem;

VI – conservar limpas e higienizadas as máquinas;

Edson Lameira

J



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

VII – oferecer e manter 10 (dez) empregos com carteira assinada;
VIII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

CLÁUSULA TERCEIRA. A BENEFICIÁRIA faz a entrega do bem ao Município, o qual atesta o seu recebimento.

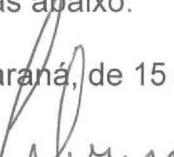
CLÁUSULA QUARTA. A rescisão é amigável, sem cobrança de valor algum

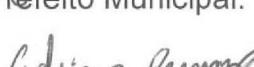
CLÁUSULA QUINTA. As partes renunciam a qualquer direito que por ventura possa advir do termo firmado, dando plena e total quitação.

CLÁUSULA SEXTA – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta rescisão de Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, de 15 dezembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.


Adriano Camargo
UP JEANS LTDA.

Testemunha:

Testemunha